

## **Os 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito à educação no Brasil**

**Buena Bruna Araujo Macêdo**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (buenabruna@yahoo.com.br)

**Julie Idália Araujo Macêdo**

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (juliidalia@yahoo.com.br)

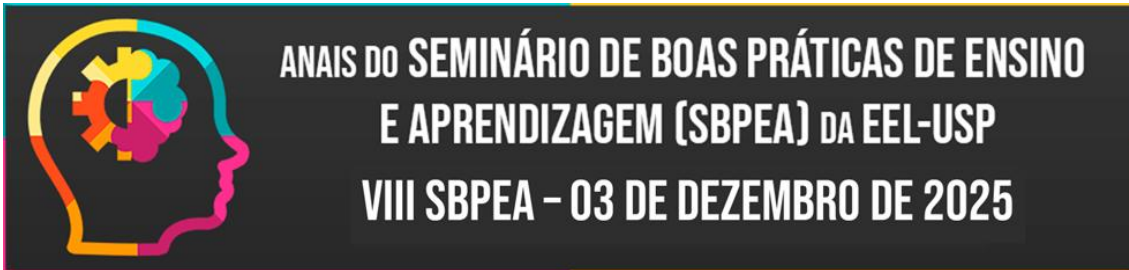
### **Resumo**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, completa 35 anos em 2025, consolidando-se como marco jurídico e político na garantia dos direitos da infância e adolescência no Brasil. Este artigo analisa a contribuição do ECA para a efetivação do direito à educação, articulado à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram o acesso, a permanência e a conclusão como princípios fundamentais da educação básica. A pesquisa, de abordagem qualitativa e bibliográfico-documental, examina legislações e produções acadêmicas sobre políticas públicas educacionais. Os resultados indicam avanços na universalização do ensino fundamental, na redução da evasão escolar e na ampliação de programas de inclusão e equidade, como o Fundeb e o Plano Nacional de Educação (PNE). Persistem, contudo, desafios relacionados às desigualdades regionais, raciais e socioeconômicas, à defasagem idade-série e ao subfinanciamento. A análise demonstra que a efetivação do direito à educação requer políticas intersetoriais, participação social e valorização docente. Conclui-se que os 35 anos do ECA reafirmam seu papel essencial na promoção da cidadania e na consolidação de uma educação emancipadora, equitativa e democrática para todas as crianças e adolescentes.

**Palavras-chave:** ECA, direito à educação, acesso, permanência, conclusão, equidade, cidadania.

### **Abstract**

The Statute of the Child and Adolescent (ECA), enacted in 1990, will celebrate its 35th anniversary in 2025, consolidating itself as a legal and political milestone in guaranteeing the rights of children and adolescents in Brazil. This article analyzes the contribution of the ECA to the realization of the right to education, articulated with the



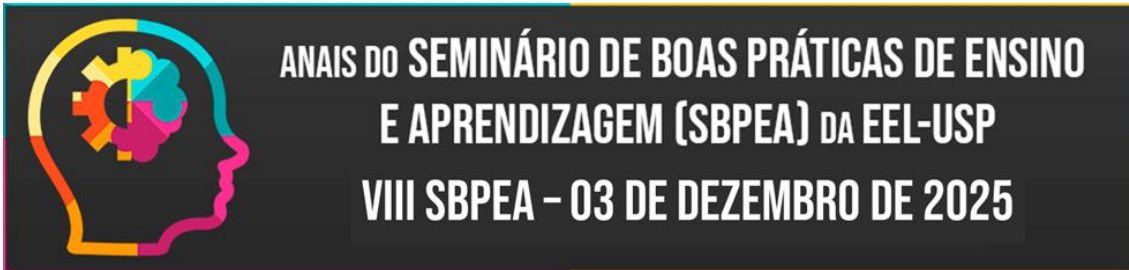
Federal Constitution of 1988 and the Law of Guidelines and Bases for National Education (Law No. 9,394/1996), which ensure access, permanence, and completion as fundamental principles of basic education. The research, which takes a qualitative and bibliographic-documentary approach, examines legislation and academic publications on public education policies. The results indicate advances in the universalization of elementary education, the reduction of school dropout rates, and the expansion of inclusion and equity programs, such as Fundeb and the National Education Plan (PNE). However, challenges remain related to regional, racial, and socioeconomic inequalities, age-grade gaps, and underfunding. The analysis demonstrates that the realization of the right to education requires intersectoral policies, social participation, and teacher appreciation. It is concluded that the 35 years of the ECA reaffirm its essential role in promoting citizenship and consolidating an emancipatory, equitable, and democratic education for all children and adolescents.

**Keywords:** ECA, right to education, access, permanence, completion, equity, citizenship.

### **Resumen**

El Estatuto del Niño y del Adolescente (ECA), promulgado en 1990, cumplirá 35 años en 2025, consolidándose como un marco jurídico y político para garantizar los derechos de la infancia y la adolescencia en Brasil. Este artículo analiza la contribución del ECA a la efectividad del derecho a la educación, articulado con la Constitución Federal de 1988 y la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional (Ley n.º 9.394/1996), que garantizan el acceso, la permanencia y la finalización como principios fundamentales de la educación básica. La investigación, de enfoque cualitativo y bibliográfico-documental, examina la legislación y las producciones académicas sobre políticas públicas educativas. Los resultados indican avances en la universalización de la enseñanza básica, la reducción de la evasión escolar y la ampliación de programas de inclusión y equidad, como el Fundeb y el Plan Nacional de Educación (PNE). Sin embargo, persisten los retos relacionados con las desigualdades regionales, raciales y socioeconómicas, el desfase entre la edad y el curso y la falta de financiación. El análisis demuestra que la efectividad del derecho a la educación requiere políticas intersectoriales, participación social y valoración del profesorado. Se concluye que los 35 años del ECA reafirman su papel esencial en la promoción de la ciudadanía y en la consolidación de una educación emancipadora, equitativa y democrática para todos los niños y adolescentes.

**Palabras clave:** ECA; derecho a la educación; acceso; permanencia; finalización; equidad; ciudadanía.



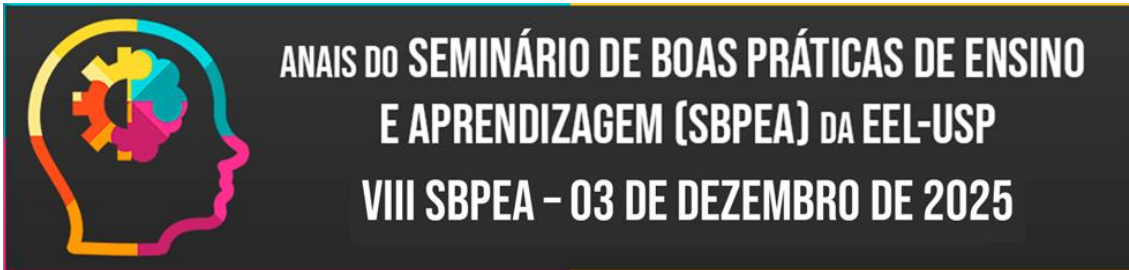
## **1. INTRODUÇÃO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, representa um divisor de águas na consolidação dos direitos da infância e adolescência no Brasil. Ao completar 35 anos, em 2025, o ECA reafirma sua relevância como instrumento jurídico e político na efetivação da proteção integral, consolidando o princípio de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. A Carta Magna, em seus artigos 205 a 214, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser garantida com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso escolar.

Nesse marco constitucional, o ECA surge como desdobramento e fortalecimento dos direitos fundamentais, assegurando, em seu artigo 53, que toda criança e adolescente tem direito à educação visando ao pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), posteriormente, consolida esses princípios ao regulamentar o sistema educacional brasileiro, reforçando o compromisso com a universalização do acesso, a garantia da permanência e a conclusão com qualidade social.

Nas últimas décadas, o país registrou avanços significativos na ampliação do acesso à escola, sobretudo no Ensino Fundamental, com redução da evasão escolar e fortalecimento de políticas de equidade, como o Fundeb e o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, desafios persistem quanto à qualidade, à valorização docente e à superação das desigualdades regionais, raciais e socioeconômicas, que ainda limitam o exercício pleno do direito à educação.

Este artigo propõe uma reflexão sobre os 35 anos do ECA à luz da Constituição de 1988 e da LDB de 1996, analisando a evolução das políticas de acesso, permanência e conclusão na educação básica brasileira. Busca-se situar o leitor na trajetória histórica e



normativa desse direito, destacando conquistas, lacunas e perspectivas para a efetivação de uma educação emancipadora, equitativa e democrática.

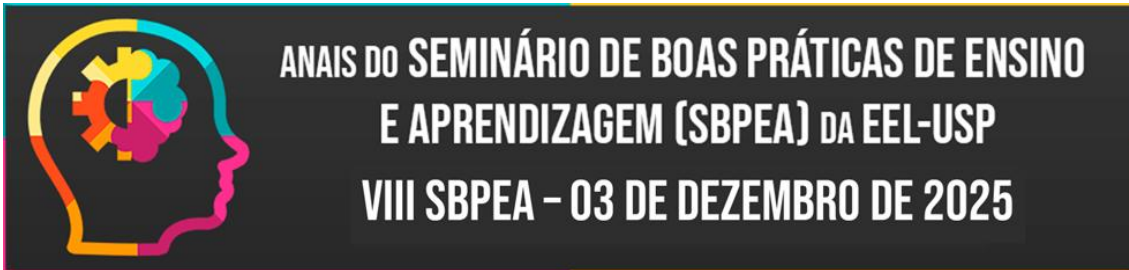
## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A discussão sobre a infância e o direito à educação no Brasil requer compreender o percurso histórico e teórico que sustenta a consolidação das políticas públicas voltadas à proteção e à emancipação de crianças e adolescentes. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, emerge como um marco jurídico e político que reafirma os princípios da Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange à educação como direito social fundamental, em diálogo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996).

Autores como Ariès (1981) e Sarmiento (2004) contribuem para compreender a infância como construção social e histórica, resultado de processos culturais e políticos específicos. Essa abordagem, ao romper com visões naturalizadas e essencialistas, revela que o conceito de infância é dinâmico, plural e historicamente situado, variando conforme o contexto social. Assim, reconhecer a criança como sujeito histórico, cultural e político constitui condição indispensável para o avanço de políticas emancipatórias, nas quais o ECA se consolida não apenas como instrumento de proteção, mas também de promoção da autonomia e da cidadania desde os primeiros anos de vida.

Sob uma perspectiva socio-histórica, Franco (2002), Arroyo (1994) e Kohan (2004) reforçam que a infância é uma categoria em permanente construção. Para Franco (2002, p. 30), “são muitas as definições que encontraremos para infância, pois, sendo um conceito histórico, este dependerá do contexto em que estiver inserido”. De modo complementar, Arroyo (1994, p. 88) afirma que “a infância não existe como categoria estática [...]; é algo em permanente construção”. Assim, a criança é compreendida como sujeito de direitos e de cultura, capaz de participar ativamente na produção de significados e práticas sociais.

No campo da educação emancipatória, Freire (1996) propõe uma pedagogia centrada no diálogo, na consciência crítica e na humanização, em que ensinar é um ato político de

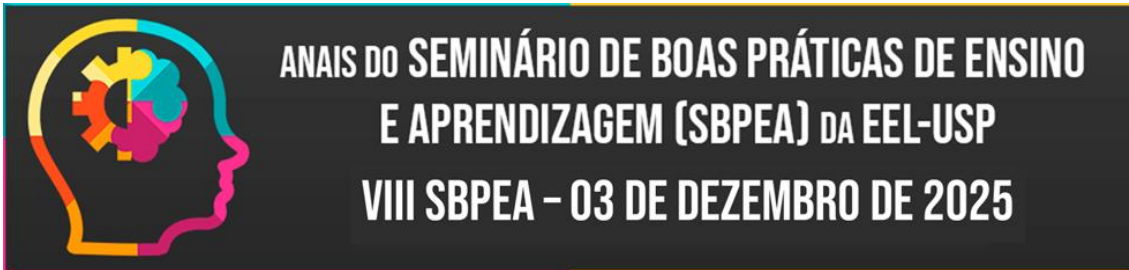


libertação. Em consonância, Libâneo (2012) destaca que a educação deve articular teoria e prática, possibilitando a formação de sujeitos críticos e autônomos. Essa concepção amplia o papel da escola para além da transmissão de conteúdos, transformando-a em espaço de produção de saberes, participação e emancipação social. A reflexão sobre o lugar de fala, proposta por Ribeiro (2017), contribui para compreender a importância da representatividade e da pluralidade de vozes no contexto educacional. Garantir que crianças e adolescentes, especialmente os oriundos de grupos historicamente marginalizados, possam expressar-se e serem ouvidos é fundamental para uma educação democrática e equitativa, alinhada aos princípios do ECA.

No contexto contemporâneo, a emergência da cibercultura transforma as formas de aprender, ensinar e interagir. Lévy (1999) e Moran (2015) destacam que as tecnologias digitais favorecem novos modos de construção do conhecimento, promovendo redes de colaboração e aprendizagem significativa. Contudo, tais avanços também impõem o desafio da inclusão digital, condição indispensável para que o direito à educação se efetive de modo pleno no século XXI. Desse modo, o ECA, em diálogo com a Constituição de 1988, a LDB de 1996 e os aportes de Freire (1996), Libâneo (2012), Ribeiro (2017), Lévy (1999) e Moran (2015), reafirma a educação como direito integral e instrumento de emancipação humana. Pensar os 35 anos do Estatuto implica compreender que garantir acesso, permanência e conclusão com qualidade social é também promover o lugar de fala, a justiça cognitiva e a inclusão digital, elementos essenciais para a consolidação de uma sociedade verdadeiramente democrática, plural e inclusiva.

### **3. MÉTODO**

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, conforme os ensinamentos de Biklen e Bogdan (2003), que enfatizam a investigação de fenômenos sociais em seus contextos naturais, buscando compreender significados, experiências e interpretações dos atores envolvidos. A pesquisa tem caráter exploratório, seguindo as orientações de Gil (2008), Trivinos (1987) e Lakatos e Marconi (2010), uma vez que busca analisar os impactos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sobre o direito à educação, sem pretender



testar hipóteses previamente definidas, mas sim identificar padrões, desafios e perspectivas. O estudo é também bibliográfico e documental, com análise de marcos legais, relatórios oficiais e produções acadêmicas relevantes. As fontes primárias incluem o próprio ECA (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal de 1988, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024) e relatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

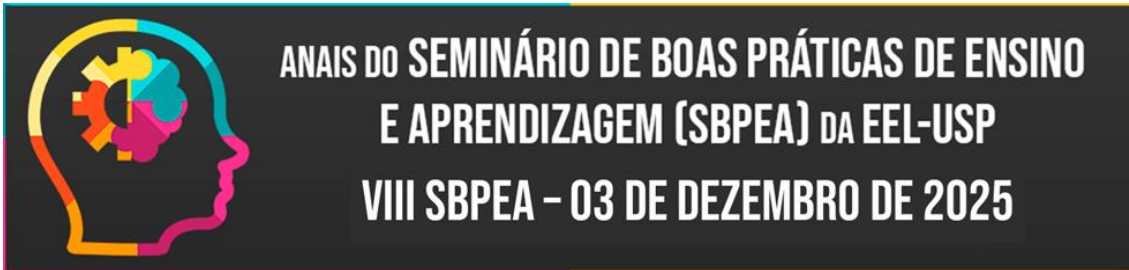
Foram consultados autores clássicos e contemporâneos das áreas de educação e políticas públicas, buscando compreender a evolução das ações governamentais, sua efetividade na promoção do direito à educação e os desafios persistentes. A abordagem qualitativa permite a análise crítica das políticas públicas e dos contextos sociais, fornecendo subsídios para reflexão sobre o papel do ECA na construção de uma educação inclusiva e equitativa no Brasil.

#### **4. RESULTADOS**

A análise dos marcos legais, relatórios oficiais e literatura acadêmica evidencia que, após 35 anos de vigência, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consolidou-se como pilar fundamental na efetivação do direito à educação no Brasil, promovendo avanços significativos nos eixos de acesso, permanência, inclusão e qualidade social da aprendizagem. No entanto, tais conquistas ainda convivem com desafios estruturais e contextuais que exigem políticas contínuas e integradas.

##### **4.1 Educação Infantil e os Referenciais Curriculares**

A Educação Infantil consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como a primeira etapa da Educação Básica, com identidade pedagógica própria e função formadora essencial. O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, 1998) representou um marco paradigmático nesse processo, ao propor a superação do caráter meramente assistencialista que historicamente caracterizava as creches e pré-escolas, reconhecendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos. Essa mudança conceitual aproximou-se das concepções contemporâneas de infância, nas quais a criança é compreendida como protagonista de sua aprendizagem, capaz de

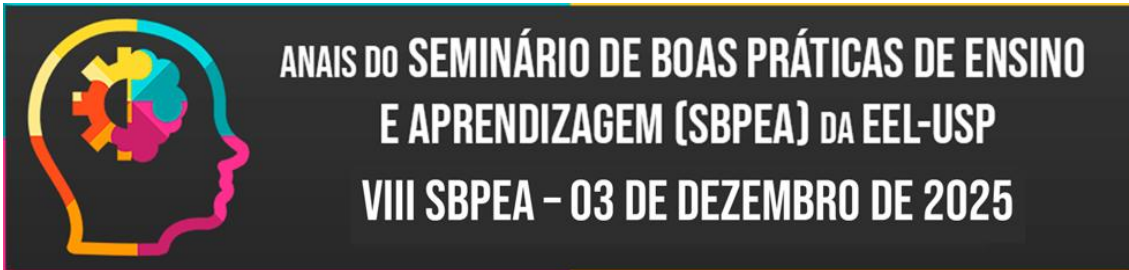


produzir cultura e significado nas interações que estabelece com o meio. O RCNEI enfatizou os eixos do brincar, da interação e da expressão como fundamentos da prática pedagógica, reconhecendo o brincar não apenas como atividade lúdica, mas como forma privilegiada de conhecimento e desenvolvimento. Nesse sentido, a proposta dialoga com perspectivas construtivistas e socioconstrutivistas, em especial com os aportes de Piaget (1975) e Vygotsky (1988), ao compreender que a aprendizagem se dá nas relações sociais e na mediação cultural. O documento também se alinha aos princípios de proteção integral da criança, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), reforçando o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar condições dignas para o desenvolvimento infantil.

A homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em 2017, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, trouxe novas diretrizes e substituiu os antigos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs, 1997–1999), que deixaram de ter validade normativa. A BNCC define direitos de aprendizagem e desenvolvimento que orientam as práticas pedagógicas e reafirmam a importância das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil. Os campos de experiência — “O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, e “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” — organizam o trabalho pedagógico de forma integrada, rompendo com a fragmentação disciplinar.

A BNCC também enfatiza o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivos, afetivos, sociais, éticos e estéticos, valorizando a diversidade, a ludicidade e a equidade como dimensões indissociáveis da qualidade educacional. Ao incorporar a perspectiva dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC reafirma o compromisso da política curricular com a inclusão, a pluralidade cultural e a justiça social, propondo uma prática educativa que respeite os diferentes contextos, saberes e tempos da infância.

#### **4.2 Ensino Fundamental e Médio**

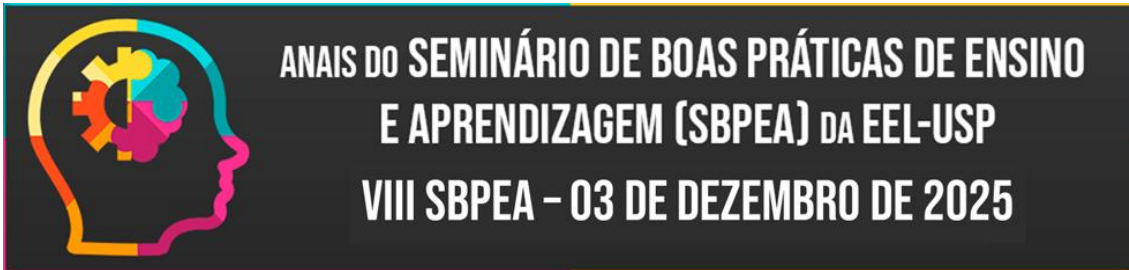


O Ensino Fundamental constitui a etapa mais longa e consolidada da Educação Básica brasileira, abrangendo nove anos de escolarização obrigatória. Sua quase universalização é resultado de políticas públicas estruturantes, como o FUNDEF (1996), posteriormente substituído e ampliado pelo FUNDEB (2007, renovado em 2020), que garantiram o financiamento estável e redistributivo da educação básica, e também de programas de transferência de renda condicionada, como o Bolsa Escola e o Bolsa Família, que incentivaram a matrícula e a frequência escolar.

A oferta educativa no Ensino Fundamental envolve majoritariamente as redes municipais e estaduais, compondo um mosaico de experiências curriculares e práticas de gestão. Apesar dos avanços em termos de acesso, persistem desafios relacionados à qualidade da aprendizagem, equidade e valorização docente, exigindo políticas de formação continuada e acompanhamento pedagógico que assegurem a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.

No caso do Ensino Médio, as dificuldades são mais expressivas. A etapa ainda enfrenta altas taxas de evasão, baixa taxa de conclusão e defasagem idade-série, sobretudo entre estudantes de contextos socioeconômicos vulneráveis. Essas fragilidades revelam um modelo historicamente marcado pela fragmentação curricular, pela pouca articulação com o mundo do trabalho e pela ausência de sentido para os jovens. Nesse cenário, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) têm desempenhado papel estratégico ao oferecer ensino médio integrado à educação profissional e tecnológica, articulando formação geral e técnica, ciência e prática social. De forma complementar, as redes estaduais vêm expandindo a educação profissional e tecnológica, com vistas à ampliação das oportunidades de formação, qualificação e empregabilidade, em consonância com as demandas locais e regionais.

A BNCC do Ensino Médio, homologada em 2018, busca responder a essas lacunas estruturais ao propor um currículo flexível e orientado por competências, organizado em itinerários formativos que permitem aos estudantes construir percursos mais significativos de aprendizagem. O documento define dez competências gerais que



articulam dimensões cognitivas, socioemocionais, éticas e tecnológicas, orientando a formação para a vida cidadã, o mundo do trabalho e a continuidade dos estudos.

Entretanto, sua implementação requer condições institucionais e pedagógicas adequadas: infraestrutura física e tecnológica, formação e valorização docente, e gestão democrática comprometida com a participação dos sujeitos escolares. Sem esses elementos, há o risco de que a proposta curricular se converta em mera formalidade, reproduzindo desigualdades históricas. O desafio contemporâneo consiste em consolidar uma política curricular efetivamente inclusiva e contextualizada, que reconheça a diversidade dos estudantes, valorize os professores e fortaleça o papel social da escola pública como espaço de formação integral, crítica e emancipadora..

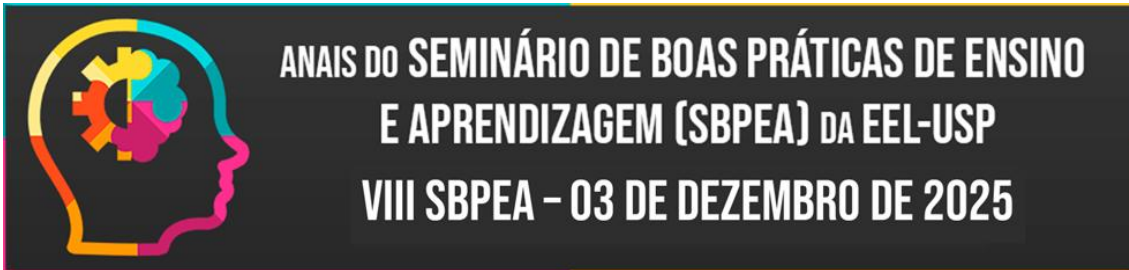
#### **4.3 Educação Inclusiva e Acessibilidade – Derrubando Barreiras**

As políticas de educação inclusiva avançaram substancialmente desde os anos 2000, impulsionadas pelo Decreto nº 6.571/2008, pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). A implementação de salas de recursos multifuncionais, tecnologias assistivas, materiais adaptados e professores de apoio favoreceu a permanência escolar de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), aliado a cursos de Libras e formação em Letras-Libras, permite o desenvolvimento pleno de estudantes surdos, promovendo inclusão real, aprendizagem significativa e participação ativa no ambiente escolar. Iniciativas que integram AEE, Libras e tecnologias assistivas derrubam barreiras e consolidam o direito à educação inclusiva, alinhado aos princípios de igualdade, equidade e proteção integral do ECA.

#### **4.4 Transição e Acesso ao Ensino Superior**

As políticas de acesso ao ensino superior, em consonância com o ECA e a Constituição de 1988, buscaram ampliar oportunidades e reduzir desigualdades. O ENEM (1998) tornou-se o principal mecanismo de ingresso, servindo como base para o SISU, que



permite a seleção de estudantes em instituições públicas federais e estaduais. O PROUNI (2005) e o FIES (2010) ampliaram o acesso à educação superior privada, enquanto a Lei nº 12.711/2012 instituiu cotas raciais e sociais nas universidades federais.

O REUNI (2007) expandiu vagas, cursos e campi, interiorizando o ensino superior e democratizando o perfil discente. Apesar desses avanços, a desigualdade de oportunidades, a defasagem de aprendizagem e a falta de suporte socioeducacional ainda comprometem a permanência e a conclusão. Programas de tutoria, monitoria, orientação vocacional e assistência estudantil são essenciais para reduzir evasão e fortalecer trajetórias acadêmicas de estudantes de escolas públicas e grupos vulneráveis.

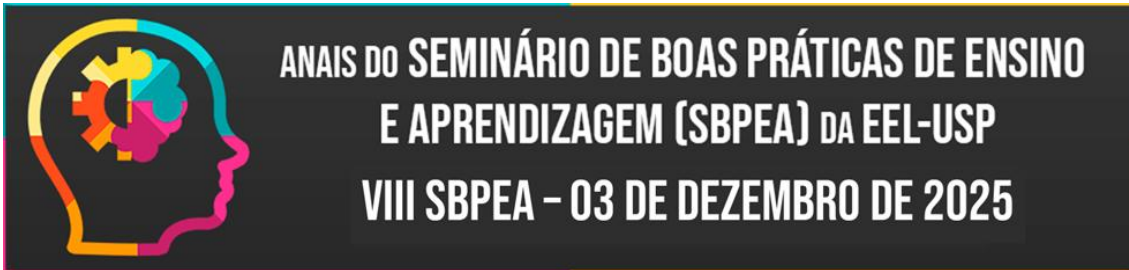
#### **4.5 Desafios Persistentes e Articulação Intersetorial**

Persistem desigualdades regionais, raciais e socioeconômicas, baixa valorização docente, infraestrutura precária e exclusão digital, fatores que comprometem a qualidade da educação e a efetividade do direito à aprendizagem (IBGE, 2022; UNICEF, 2022). A defasagem idade-série, especialmente no ensino médio, e os impactos da pandemia de COVID-19 agravam a evasão e a desigualdade.

A efetividade do ECA depende da articulação entre educação, assistência social e saúde, e da participação ativa da família e da comunidade escolar, fortalecendo a aprendizagem, a permanência escolar e a transição para o ensino superior. Dessa forma, embora o ECA tenha promovido avanços expressivos em acesso, inclusão, equidade e preparação acadêmica, a consolidação de uma educação de qualidade social exige investimentos contínuos em formação docente, tecnologias assistivas, infraestrutura e políticas intersetoriais, garantindo aprendizagem significativa e cidadania plena.

### **5. DISCUSSÕES**

Os resultados evidenciam que o ECA foi fundamental para consolidar a educação como direito humano, reforçando a concepção de proteção integral de crianças e adolescentes. No entanto, sua efetivação plena ainda depende da vontade política, da implementação de políticas públicas consistentes e de investimentos estruturais em educação. Segundo

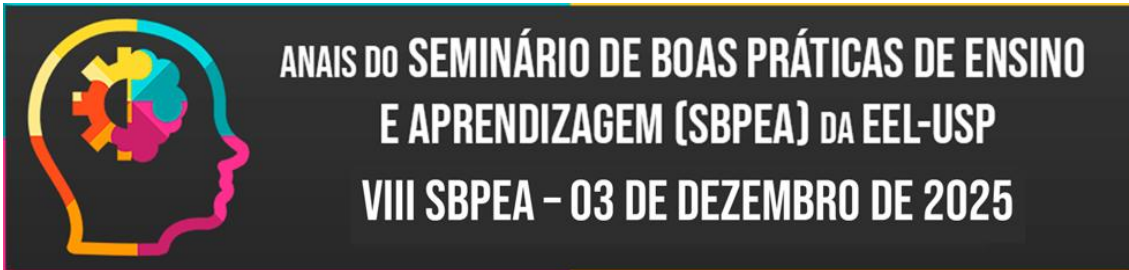


Freire (1996), a educação libertadora pressupõe reconhecimento, diálogo e transformação social, indicando que o direito à educação previsto no ECA vai além da simples matrícula: implica acesso com qualidade, permanência e justiça social, promovendo aprendizagens significativas que considerem as diversidades culturais, regionais e socioeconômicas. Nesse sentido, a educação deve reconhecer o lugar de fala de cada estudante, conforme destaca Djamila Ribeiro (2017), fortalecendo a justiça cognitiva e a valorização de vozes historicamente marginalizadas.

Autores como Saviani (2008) e Libâneo (2012) enfatizam que a escola deve articular currículo, metodologias e avaliação de forma a garantir aprendizagem efetiva e equitativa, respeitando as diferentes trajetórias de vida dos estudantes. A inclusão de estudantes com necessidades especiais, como transtornos globais do desenvolvimento, autismo e dislexia, exige atenção às adaptações curriculares e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme ressaltam Sasaki (2005) e Mantoan (2003). A presença de cursos de Letras-Libras, capacitação de professores e tecnologias assistivas contribuem para derrubar barreiras e garantir participação plena.

O contexto contemporâneo, marcado pela digitalização e expansão da cibercultura, exige revisões na forma como o Estado garante o direito à educação. Lévy (1999) e Moran (2007) destacam que as tecnologias digitais podem ampliar aprendizagens, promover interações colaborativas e reduzir desigualdades, desde que haja infraestrutura adequada, inclusão digital e mediação pedagógica qualificada. A pandemia de COVID-19 evidenciou fragilidades no acesso às tecnologias e aprofundou desigualdades educacionais, mostrando que o princípio da proteção integral precisa ser constantemente atualizado (UNICEF, 2022).

A implementação da BNCC (Brasil, 2018) e a reformulação curricular do ensino médio reforçam a necessidade de alinhar competências essenciais ao desenvolvimento acadêmico e à transição bem-sucedida para a universidade, articulando cidadania, inclusão e participação crítica. A educação inclusiva e a articulação intersetorial — envolvendo saúde, assistência social, famílias e conselhos tutelares — são essenciais para garantir que o direito à educação se concretize em sua integralidade. Além disso,



programas de permanência e incentivo, como o FUNDEB e políticas de acesso à universidade (ENEM, SISU, PROUNI, FIES), desempenham papel decisivo na redução das desigualdades e na formação de cidadãos críticos, participativos e emancipados, em consonância com os princípios do ECA e das bases legais da educação brasileira.

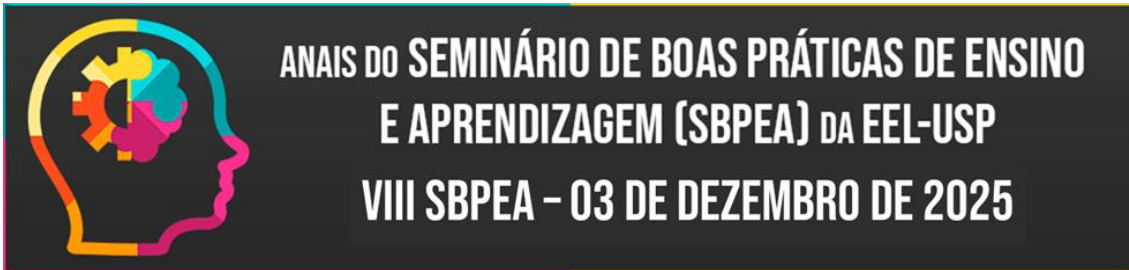
Em síntese, a discussão evidencia que garantir educação de qualidade social exige integração de políticas, valorização docente, inclusão digital e respeito ao lugar de fala, consolidando uma educação verdadeiramente emancipatória, equitativa e democrática, capaz de formar sujeitos ativos na transformação da sociedade.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Celebrar os 35 anos do ECA significa reconhecer sua relevância histórica e social na consolidação dos direitos da infância e adolescência, reafirmando o compromisso com uma educação emancipadora, democrática e inclusiva. Embora avanços significativos tenham sido alcançados — como a universalização do ensino fundamental, a inclusão de estudantes com necessidades especiais e a implementação de políticas estruturantes como a BNCC (Brasil, 2018) — o direito à educação ainda enfrenta desafios estruturais, regionais e socioeconômicos que comprometem sua plena efetivação.

A efetivação desse direito requer investimentos contínuos em políticas públicas integradas, que assegurem condições adequadas de acesso, permanência, aprendizagem de qualidade e transição para o ensino superior. A formação docente, a valorização profissional, a infraestrutura escolar, o uso de tecnologias assistivas e a inclusão digital devem ser prioridades estratégicas para reduzir desigualdades e ampliar oportunidades educativas, garantindo que todos os estudantes participem plenamente do processo de aprendizagem.

O futuro do ECA exige constante atualização e articulação intersetorial, contemplando a educação antirracista, a atenção a estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e dislexia, e políticas que integrem educação, saúde e assistência social. Dessa forma, o ECA permanece não apenas como marco jurídico, mas como projeto civilizatório, promovendo cidadania, inclusão social e direitos



humanos, reafirmando sua relevância na construção de uma educação mais justa, equitativa e plural.

## **REFERÊNCIA**

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARROYO, M. G. **O significado da infância**. Revista Criança, Brasília, 1994.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Trad. Maria João Alvarez, Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Portugal: Porto Editora, 1994.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014–2024**. Brasília: MEC, 2014.

CURY, C. R. J. **Educação e direitos humanos: fundamentos e desafios**. Campinas: Autores Associados, 2013.

FRANCO, M. E. W. **Compreendendo a infância**. In: FRANCO, Márcia E. Wilke. Compreendendo a infância como uma condição da criança. Porto Alegre: Mediação, 2002.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

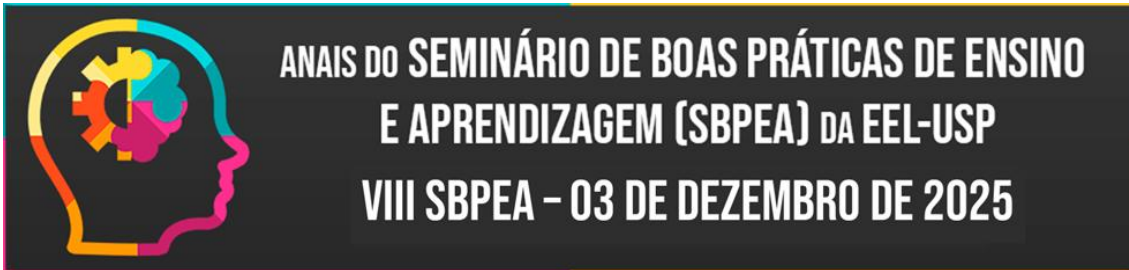
GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Sinopse Estatística da Educação Básica 2023**. Brasília: IBGE, 2023.

INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2023**. Brasília: INEP, 2023.

KOHAN, W. (org). **Lugares da infância: Filosofia**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.



LEVY, P. **Cibercultura**. 5. ed. São Paulo: Editora 34, 2019.

LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2012.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MORAN, J. M. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 12. ed. Campinas: Papirus, 2007.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** 2. ed. São Paulo: Letramento, 2017.

SARMENTO, M. J. **Sociologia da infância: correntes e desafios**. Porto: Afrontamento, 2004.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 11. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2005.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. Campinas: Autores Associados, 2008.

TRIVINOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1987.

UNICEF. **Situação da educação no Brasil pós-pandemia**. Brasília: UNICEF, 2022.